



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000

Fone: (55) 3551-3400

TERMO ADITIVO : 100/2018-03

CONTRATO: nº 100/2018

PREGÃO PRESENCIAL 65/2018

Processo Licitatório: 102/2018

Contrato nº 031.4242.00 (UNIMED) Registro nº 468.544/13-0

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA – RS** - Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa sediada à Praça Tenente Portela, nº. 23, em Tenente Portela - RS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 87.613.089/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLAIRTON CARBONI**, portador da cédula de identidade nº 6018729357, e inscrito no CPF 397.024.990-20, residente e domiciliado no município de Tenente Portela/RS denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **UNIMED NOROESTE/RS – SOCIEDADE COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 87.647.756/0001-05, com sede comercial na Rua Siqueira Couto nº 93, 5º Andar, no Município de Ijuí/RS. representado legalmente pelo Diretor Superintendente **LEANDRO ROBERTO OSS ZAMBON**, portador do RG Nº. 7051014426 e CPF nº 603.532.520-34, neste ato designada como **CONTRATADA, RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo para execução do objeto descrito na cláusula primeira, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 102/2018, Pregão Presencial nº 65/2018** que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, legislação complementar aplicáveis ao caso, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prorrogação da vigência do contrato que tem por objeto a contratação do Plano de Assistência Saúde Coletivo Empresarial, firmado entre o Município e a empresa UNIMED em 15/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Conforme previsto na Cláusula Oitava (da coparticipação) e Décima sétima do contrato inaugural, fica prorrogado sua vigência por mais 12 (doze) meses, a contar da data de 15/08/2020 até 14/08/2021, de acordo com o dispositivo na Lei 8666/93, em seu artigo 57 e seus incisos e parágrafos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E REAJUSTES

Conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato inaugural, os valores ficam reajustados com base na variação do índice do IPCA, tendo como percentual a ser aplicado sobre os serviços de 2,305450% Estando os novos valores fixados nos itens abaixo relacionados.

Coparticipações

Consultas médicas eletivas - R\$ 36,96 (trinta e seis reais e noventa e seis centavos)
Consultas em pronto socorro – R\$ 73,92 (setenta e três reais e noventa e dois centavos)
Chamada hospitalar – R\$ 105,60 (cento e cinco reais e sessenta centavos)
Exames ambulatoriais acima de 200 CH's (coeficiente de honorários) poderão ter coparticipação de até 10%(dez por cento) com limite de R\$ 422,40 (quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) por exame
Sessões de hemodiálise e diálises (diagnóstica e terapêutica) poderão ter coparticipação de até no máximo R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) por sessão, sem limite de sessões
Sessões de quimioterápicos, incluindo procedimentos e medicamentos, poderão ter coparticipação de até o máximo R\$ 67,58 (sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), somente na primeira sessão do ciclo, sem limite de sessões
Os pacotes de radioterapias, incluindo procedimentos e medicamentos, poderão ter coparticipação de até no máximo 10%, com limite de até R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) por pacote, sem limite de sessões
As órteses, próteses e materiais especiais (OPME) poderão ter coparticipação de 10% (dez por cento) do valor pago ao prestador, até o limite de R\$ 1.056,00 (Hum mil e cinquenta e seis reais) por OPME.
Haverá cobrança de coparticipação do beneficiário no valor de R\$ 31,68 (trinta e um reais e sessenta oito centavos), por dia, após o trigésimo dia de internação, por ano civil, sendo vedada a limitação de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Praça Tenente Portela, nº 23 - Centro - CEP 98500-000
Fone: (55) 3551-3400

prazo ou dias de hospitalização em UTI, com cobertura total de honorários médicos, anestesistas e medicamentos, em hospitais, clínicas básicas e especializadas pelo CFM (Conselho Federal de Medicina)

Tabela de valores de mensalidades por Faixa etária

FAIXAS ETÁRIAS	N. DE BENEFICIÁRIOS	VALOR UNIT. REAJUSTADO
00 a 18 anos	Ilimitado, considerando que todos os servidores e dependentes poderão aderir ao plano.	55,00
19 a 23 anos		81,10
24 a 28 anos		94,50
29 a 33 anos		102,42
34 a 38 anos		125,88
39 a 43 anos		132,96
44 a 48 anos		174,24
49 a 53 anos		186,12
54 a 58 anos		211,10
59 anos ou mais		272,58

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE

Contrato aditivo, conforme previsão legal no art. 65, inciso I, alínea a, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As partes, de comum acordo, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato, gerador do presente Termo Aditivo.

Estando, assim, justos e contratados, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Tenente Portela (RS), 11 de agosto de 2020


UNIMED NOROESTE/RS
Representante Legal


CLAIRTON CARBONI
Prefeito Municipal

Testemunhas:


ADRIANE CRISTINA SCHOSSLER MORAIS
Secretária Municipal de Administração


MOISES FABER
Coordenador Depto Compras

Visto: 
DARLAN VARGAS - OAB/RS 71877
Assessor Jurídico Municipal